

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.548/2016**

**Prorroga a vigência da Resolução CEE n.º 4.312/2015, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial de 03 de dezembro de 2015, referente à renovação de reconhecimento dos Cursos de Licenciatura em Matemática, de Licenciatura em Letras – Português/Inglês, de Licenciatura em Ciências Biológicas, de Licenciatura em História, de Licenciatura em Pedagogia, de Bacharelado e Licenciatura em Psicologia e de Bacharelado em Enfermagem, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre - FAFIA e dá outras providências.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos contidos nos Processos CEE-ES n.ºs 086/2015, 057/2016, 058/2015, 386/2014, 387/2014, 388/2014 e 389/2014, aprovados na Sessão Plenária do dia 11-05-2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, até 30 de dezembro de 2016, a vigência da Resolução CEE-ES n.º 4.312/2015, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial de 03 de dezembro de 2015, referente à renovação de reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Matemática, de Licenciatura em Letras - Português/Inglês, de Licenciatura em Ciências Biológicas, de Licenciatura em História, de Licenciatura em Pedagogia, de Bacharelado e Licenciatura em Psicologia e de Bacharelado em Enfermagem, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre - FAFIA, situada na Rua Belo Amorim, n.º 100, Bairro Centro, município de Alegre, ES, Autarquia Municipal, CNPJ n.º 27.069.871/0001-18.

**Art. 2º** Garantir ao corpo discente, com situação acadêmica regular em 2016, o direito de integralização de seu curso sob os efeitos do currículo em vigor, respeitados os prazos e procedimentos legais.

**Art. 3º** Determinar que os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura mencionados no Art. 1º sejam ajustados à luz da Resolução CEE-ES n.º 3.777/2014 e à Resolução CNE/CP n.º 002/2015, de 1.º de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 02 de julho de 2015, até 31 de outubro, e sejam protocolados neste Conselho Estadual de Educação até 04 de novembro do ano corrente.

**Art. 4º** Determinar que os projetos pedagógicos dos cursos de bacharelado mencionados no Art. 1º sejam revisados e ajustados à luz da Resolução CEE-ES n.º 3.777/2014 até 31 de outubro e sejam protocolados neste CEE-ES até 04 de novembro do ano corrente, para análise deste Conselho Estadual de Educação.

**Art. 5º** Determinar que o semestre letivo 2017/1 seja iniciado somente depois da aprovação de cada projeto pedagógico de curso mencionado no Art. 1º.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 19 de maio de 2016.

**MARIA JOSÉ CERUTTI NOVAES**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 19 de maio de 2016.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
**Secretário de Estado da Educação**